

**LEI MUNICIPAL nº 1.893**, de 14 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 99.202,20 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 035/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), com vistas a "implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Passa Sete", observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de R\$ 99.202,20 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), proveniente da inclusão da seguinte META/AÇÃO na LDO 2024 e LOA 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Unid. Orçam.: 07.006 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Função: 07.006.0012 - EDUCAÇÃO

Subfunção 07.006.0012.0361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa 07.006.0012.0361.0126 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta/Ação: 07.006.0012.0361.0126.2422 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

 Elem. Despesa:
 3.33.90.30.00.00.00.00.00.25690001 - MATERIAL DE CONSUMO.
 R\$
 11.216,09

 3.33.90.39.00.00.00.00.00.25690001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
 R\$
 9.000,00

 3.44.90.52.00.00.00.00.025690001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 R\$
 29.760,66

 3.33.90.30.00.00.00.00.05690001 - MATERIAL DE CONSUMO.
 R\$
 49.225,45

 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.
 R\$
 90.202.20

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – superávit financeiro, no montante de R\$ 49.976,75 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25690001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Escola em Tempo Integral – Superávit.

II – excesso de arrecadação, no montante de R\$ 49.225,45 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 05690001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Escola em Tempo Integral.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso**, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 14/05/2024.

Fabiana Lopes,

Secretária de Administração.